Despacho n.º 185/PRES/ESHTE/2017

Considerando que:

a) O Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, aprovou um conjunto de regras complementares do processo de transição dos docentes do ensino superior politécnico regulado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio;

b) O Decreto-Lei n.º 45/2016, em consonância com as linhas principais da recomendação da Resolução da Assembleia da República n.º 53/2016, de 28 de maio, vem introduzir a prorrogação adicional dos contratos dos docentes que estavam no regime transitório nos termos do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio;

c) A Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, procedeu à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto;

d) As alterações introduzidas no art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, preveem a integração na carreira e a consequente transição para o regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado dos docentes com grau de doutor ou título de especialista que estavam em regime de tempo integral ou de dedicação exclusiva a 1 de setembro de 2009 e que não estavam abrangidos pelo regime de transição automática para contrato por tempo indeterminado por não reunirem o requisito temporal mínimo previsto no regime transitório vigente no Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio e também por não reunirem os requisitos temporais, incluindo os referentes à data de inscrição em doutoramento, previstos no regime transitório vigente;

e) As alterações ao artigo referido na alínea anterior aplicam-se, ainda, aos docentes que exerciam funções em regime de tempo integral ou de dedicação exclusiva em 1 de setembro de 2009, que, posteriormente e sem interrupção de funções superior a três meses, as passaram a exercer em regime de tempo parcial, mas

neste caso são contratados em regime de tempo integral, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do aludido artigo 5.º;

No uso da competência que me é atribuída pelo artigo 92.º, n.º 1, alíneas *d)* e *e)* da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, e nos termos do disposto nas alíneas *d*) e *e*) do n.º 1 do artigo 44.º e no artigo 90.º do Despacho Normativo n.º 44/2008, de 1 de setembro, que homologou os Estatutos da ESHTE, ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e do n.º 1 do art.º 8.º, do DL n.º 45/2016, de 17 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, **autorizo a celebração do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, com Cristina Maria Palma da Conceição, na categoria de Professora Adjunta, a tempo integral, escalão 1, índice 185,** com efeitos a partir de 14.08.2017. (*Não carece de fiscalização prévia do T.C.*)

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTE, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezassete

O Presidente da ESHTE,

(Prof. Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe)